

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ:83.268.011/0001-84

PARECER – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplicio, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

EMENTA: Termo de aditivo de supressão do valor aos contratos nº 20220146, 20220160, 20220162, 20220166 e 20220167.

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e possibilidade de supressão do valor unitário do item gasolina comum de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos e trinta e um centavos) por litro de gasolina comum para R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos **dos contratos nº 20220146, 20220160, 20220162, 20220166 e 20220167**, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2022-PE/SRP, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e empresa **DELUPO & MORO COMBUSTÍVEL**, visando atender as necessidades da Prefeitura e seus Fundos Municipais.

Ocorre que se verificou que os valores unitários dos itens gasolina comum sofreu **nova redução** do que outrora esteve pactuado nos contratos em questão, em decorrência de **novo reajuste pela Petrobrás**, conforme documento encaminhado pelos fiscais dos contratos, bem como a declaração de aceite do posto fornecedor. Nesses termos, os valores alterados passariam pela seguinte variação de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos e trinta e um centavos) por litro de gasolina comum para R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

Diante disso, a CPL solicitou parecer da coordenação de controle interno acerca da nova redução supramencionada, com consequente repactuação de valores presentes nos contratos celebrados entre a Administração e a Contratada, acerca dos itens gasolina comum. A alteração se justifica em razão da referida diminuição no preço, o fito de se atentar ao melhor interesse público e visando-se ponderar da melhor forma o princípio da eficiência e da economicidade, aliado à regularidade do certame e do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ:83.268.011/0001-84

administrativo firmado.

Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico, que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados, bem como a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará dando ensejo à referida supressão ventilada, a qual se mostra economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Isso por tratar-se de redução no preço do objeto do contrato, qual seja a aquisição do combustível. Assim, infere-se que pelas razões a seguir que é viável e justificada a supressão do valor global do contrato supracitado.

Dessa forma, conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para as supressões pleiteadas com relação aos valores unitários do item gasolina comum.

Ipixuna do Pará, 04 de outubro de 2022

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Decreto nº 126/2021 GP